

Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

# IMPRENSA ELETRÔNICA

#### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



# Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



LICÍNIO DE ALMEIDA • BAHIA

ACESSE: WWW.LICINIODEALMEIDA.BA.GOV.BR





SEXTA•FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2021 ANO XIII | Nº 2262

# **RESUMO**

#### **LEIS**

• LEI MUNICIPAL № 059/2021 - DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMDS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### **PORTARIAS**

- PORTARIA № 191/2021-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À
  OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.
- PORTARIA № 192/2021-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À
  OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.
- PORTARIA Nº 193/2021-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.
- PORTARIA Nº 194/2021-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.
- PORTARIA Nº 195/2021-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À
  OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.
- PORTARIA Nº 195/2021-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.
- PORTARIA Nº 196/2021-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.





**CNPJ: 14.108.286/0001-38 GABINETE DO PREFEITO** 

LEI Nº. 059/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que os Vereadores aprovaram, e ele SANCIONA, PROMULGA e MANDA PUBLICAR a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo do município de Licínio de Almeida/BA, autorizado a reformular o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de formulação, consulta, deliberação e controle social, políticas públicas de desenvolvimento sustentável em implementação no município .

#### Art. 2º - Ao CMDS compete:

I. Colaborar para o desenvolvimento sustentável do município, assegurando a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável - PMDS, de forma a que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

- II. Monitorar e avaliar a execução das ações previstas no PMDS, os impactos dessas ações no desenvolvimento sustentável municipal e propor redirecionamento, embasado em indicadores e metas;
- III. Formular e propor políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;

Praça Dois de Julho, nº 33 – Centro - CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (77) 3463-2196 E-mail: administracao@liciniodealmeida.ba.gov.br





CNPJ: 14.108.286/0001-38 GABINETE DO PREFEITO

- IV. Aprovar e compatibilizar a programação físico-financeira anual, do município, dos programas que integram o PMDS, acompanhando seu desempenho e apreciando relatórios e cronogramas de execução;
- V. Formular e propor ações, programas e projetos no PMDS para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município;
- VI. Elaborar, monitorar baseado em indicadores e avaliar os Planos, Programas, Projetos, Ações e Atividades, de natureza transitória ou permanente;
- VII. Priorizar, hierarquizar e exercer o controle social de ações e atividades do desenvolvimento sustentável de responsabilidade do setor público e seus impactos;
- VIII. Promover a consulta quanto ao público beneficiário, a localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no município;
- IX. Instalar Comissões, Câmaras Temáticas ou Comitês específicos para deliberar, acompanhar, e avaliar Ações e Atividades Especificas;
- X. Promover a interlocução privilegiada junto aos Órgãos Públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações;
- XI. Promover a compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;
- XII. Estimular à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as, também para participação no CMDS;

Praça Dois de Julho, nº 33 - Centro - CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (77) 3463-2196 E-mail: administracao@liciniodealmeida.ba.gov.br





CNPJ: 14.108.286/0001-38 GABINETE DO PREFEITO

XIII. Articular com os municípios que compõem o respectivo território de identidade ao qual pertence, visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável - PTDS;

XIV. Identificar, encaminhar e monitorar as demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

XV. Propor ações que estimulem, preservem e fortaleçam a cultura e preservação do meio ambiente local;

XVI. Buscar o melhor funcionamento e representatividade do CMDS, através do estímulo a participação de diferentes atores sociais do Município, fomentando a participação de organizações representativas de mulheres, jovens e, quando houver, de indígenas, e descendentes de quilombos e comunidades tradicionais.

**Art. 3º -** O mandato dos membros do CMDS será de 02 (dois) anos e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço voluntário relevante prestado ao Município.

**Parágrafo único -** Será permitida uma única reeleição dos seus membros, não se admitindo prorrogação de mandato, salvo exceção em momento de catástrofe, declaração de calamidade pública pelo Estado.

**Art. 4º -** Integram o CMDS representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorem, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio ao desenvolvimento sustentável, cidadania e promoção de direitos; representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar; representantes de órgãos do poder público municipal e organizações paraestatal, numa proporção de no máximo 1/3 do Poder Público e no mínimo 2/3 da Sociedade Civil, conforme composição abaixo:

Praça Dois de Julho, nº 33 – Centro - CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (77) 3463-2196 E-mail: administracao@liciniodealmeida.ba.gov.br





#### Representnates dos Órgãos do Poder Público:

- 1) Representante da Sscretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente SAMA;
- 2) Representante do Gabinete do Prefeito;
- 3) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 4) Representante da Câmara de Vereadores:
- 5) Representante da Serviço Territorial de Apoio à Agricultura Familiar SETAF;
- 6) Representante da Secretaria de Govemo;
- 7) Representante da CAR:
- 8) Representante da Secretaria de Educação;
- 9) Representante da Secretaria de Saúde;
- 10) Representante da Secretaria de Administração;

#### Representnates das Entidades representativas da sociedade civil organizada:

- 1) Representanle do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar SINTRAF;
- 2) Representante da EFA;
- 3) Representante da Associação comunitária dos Moradores do Pau Ferro;
- 4) Representante Associaçãoo comunitária dos moradores do Taquaril II;
- 5) Representante da Associação comunitária dos moradores da Cana Brava;
- 6) Representanto da Associação comunitária dos moradoros do Taquaril I;
- 7) Representante da Associação comunitária dos moradores da Baixa do Junco;
- 8) Representante da Associação comunitária dos moradores da Santa Eilgênia;
- 9) Representante da Associação comunitária de Jundiá e região;
- 10) Representante da Associação comunitária dos moradores do Jatobá;
- Representante da Associação comunitária dos moradores do Saco da Onça;
- 12) Representante da Associação comunitária dos moradores do Tigre;
- 13) Representante da Associação comunitáriados moradores do Brejo;
- 14) Representante da Associação comunilária dos moradores Tirapina e Potosi;
- 15) Representante da Associação comunitária dos moradores do Louro e do Barreiro;
- 16) Representante da Associação comunitária dos moradores do Riacho Fundo;

Praça Dois de Julho, nº 33 – Centro - CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (77) 3463-2196 E-mail: <u>administracao@liciniodealmeida.ba.gov.br</u>





### ESTADO DA BAHIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38 GABINETE DO PREFEITO

- 17) Representante da Associação comunitária da Cachoeira dos Periquitos;
- 18) Representante da Cooperativa COOPMEL;
- 19) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas CDL de Licínio de Almeida;
- 20) Representante da Cooperativa Agropecuária e Hortifrutigranjeira de Licínio de Almeida e Região COOPALAR;
- 21) Representanto da Associação Rural Comunitária de Pequenos e Médios Agricultores do Taguaril Velho;
- 22) Representantes das Igrejas e Entidades Religiosas;
- 23) Representante das Instituições bancárias.
- § 1º Será garantida ampla participação de representantes dos/as agricultores (as) familiares, trabalhadores(as) assalariados(as) rurais, agroextrativistas, pescadores/as, indígenas, assentados/as de reforma agrária e outras populações e comunidades tradicionais do campo, escolhidos/as e indicados/as por suas respectivas comunidades, associações, sindicatos e demais entidades representativas.
- § 2º Deverão integrar o CMDS, como representação do Poder Público, pelo menos:
- a) Prefeitura Municipal;
- b) da Câmara de Vereadores;
- c) Serviço Territorial de Apoio à Agricultura Familiar SETAF.
- **Art. 5º -** Todos/as os/as Conselheiros/as Titulares e Suplentes devem ser indicados/as formalmente, em documento escrito em papel timbrado e assinado pelo/a responsável pelas instituições/entidades que representam.
- § 1º A escolha dos/as conselheiros/as titulares e suplentes representantes de comunidades rurais ou bairros onde não haja organização/entidade constituída, deverá ser feita em reunião específica para este fim, devendo ser lavrada a respectiva ata, assinada pelos presentes.
- § 2º A escolha dos/as conselheiros/as titulares e suplentes indicados por representantes

Praça Dois de Julho, nº 33 – Centro - CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (77) 3463-2196 E-mail: <u>administracao@liciniodealmeida.ba.gov.br</u>



**CNPJ: 14.108.286/0001-38 GABINETE DO PREFEITO** 

de comunidades rurais ou bairros onde haja organização/entidade constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para este fim, devendo ser lavrada a respectiva ata, assinada pelos presentes.

- § 3º As indicações serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para publicação, através de Decreto ou Portaria Municipal, no prazo máximo de até 30(trinta) dias.
- **Art.** 6º A composição do CMDS obedece ao estabelecido nas orientações para constituição ou reformulação de CMDS, recomendadas pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável CEDRS, por meio das Instruções Normativas.
- **Art. 7º -** O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições técnicas e materiais e as informações necessárias para o CMDS cumprir suas atribuições.
- Art. 8º O CMDS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.
- **Art. 9º -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 012/2013, de 16 de setembro de 2013 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, aos 26 dias do mês de Março de 2021.

Frederico Vasconcellos Ferreira Prefeito Municipal

Praça Dois de Julho, nº 33 – Centro - CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (77) 3463-2196 E-mail: <u>administracao@liciniodealmeida.ba.gov.br</u>





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA № 191/2021-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE,

Art. 1º- Conceder férias a (o) servidor (a), JUSSARA ALMEIDA MEDEIROS SANTANA, portador(a), do CPF: 327.431.728-43 - ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, - do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida.

Parágrafo – Único: As férias referem-se ao período de aquisição de 01/10/2019 à 29/09/2020, anos correspondentes 2019 a 2020, que será gozada de 01/04/2021 à 30/04/2021, retornando em 03/05/2021.

**Art. 2º**- Conforme preceitua o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, a Servidor(a), receberá um terço a mais do que seu salário normal (1/3 constitucional), mais a compra de 10 dias de abono pecuniário.

**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, 26 de março de 2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA № 192/2021-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE,

Art. 1º- Conceder férias a (o) servidor (a), EDVALDO CARVALHO DE OLIVEIRA, portador(a), do CPF: 002.345.315-09 - ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, - do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida.

Parágrafo – Único: As férias referem-se ao período de aquisição de 10/01/2020 à 08/01/2021, anos correspondentes 2020 a 2021, que será gozada de 23/03/2021 à 21/04/2021, retornando em 22/04/2021.

**Art. 2º**- Conforme preceitua o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, a Servidor(a), receberá um terço a mais do que seu salário normal (1/3 constitucional), mais a compra de 10 dias de abono pecuniário.

**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, 26 de março de 2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.





# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 14.108.286/0001-38

PORTARIA № 193/2021-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE,

Art. 1º- Conceder férias a (o) servidor (a), ANTONIO MARTINS ROCHA, portador(a), do CPF: 008.603.478-26 - ocupante do cargo de MOTORISTA, - do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida.

Parágrafo – Único: As férias referem-se ao período de aquisição de 23/03/2020 à 22/03/2021, anos correspondentes 2020 a 2021, que será gozada de 01/03/2021 à 30/03/2021, retornando em 31/03/2021.

**Art. 2º**- Conforme preceitua o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, a Servidor(a), receberá um terço a mais do que seu salário normal (1/3 constitucional), mais a compra de 10 dias de abono pecuniário.

**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, 26 de março de 2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.





### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 14.108.286/0001-38

PORTARIA Nº 194/2021-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO **DESTA PREFEITURA.** 

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE.

Art. 1º- Conceder férias a (o) servidor (a), LILIANE PEREIRA MALHEIROS TOLENTINO, portador(a), do CPF: 047.696.666-32 - ocupante do cargo de ENFERMEIRO, - do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida.

Parágrafo – Único: As férias referem-se ao período de aquisição de 01/09/2019 à 30/08/2020, anos correspondentes 2019 a 2020, que será gozada de 01/04/2021 à 30/04/2021, retornando em 03/05/2021.

Art. 2º- Conforme preceitua o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, a Servidor(a), receberá um terço a mais do que seu salário normal (1/3 constitucional), mais a compra de 10 dias de abono pecuniário.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, 26 de março de 2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.





# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 14.108.286/0001-38

PORTARIA № 195/2021-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE,

Art. 1º- Conceder férias a (o) servidor (a), FERNANDA MARIA ROCHA DE SOUZA, portador(a), do CPF: 999.976.905-59 - ocupante do cargo de ENFERMEIRO, - do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida.

Parágrafo – Único: As férias referem-se ao período de aquisição de 11/04/2017 à 10/04/2018, anos correspondentes 2017 a 2018, que será gozada de 01/04/2021 à 30/04/2021, retornando em 03/05/2021.

**Art. 2º**- Conforme preceitua o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, a Servidor(a), receberá um terço a mais do que seu salário normal (1/3 constitucional), mais a compra de 10 dias de abono pecuniário.

**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, 26 de março de 2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



SEXTA•FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2021 • ANO XIII | Nº 2262



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 14.108.286/0001-38

PORTARIA № 195/2021-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE.

Art. 1º- Conceder férias a (o) servidor (a), ANTONIO FERNANDES CARVALHO, portador(a), do CPF: 353.841.155-72 - ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQ E EQUIPAMENTOS, - do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida.

Parágrafo – Único: As férias referem-se ao período de aquisição de 01/04/2019 à 30/03/2020, anos correspondentes 2019 a 2020, que será gozada de 01/04/2021 à 30/04/2021, retornando em 03/05/2021.

Art. 2º- Conforme preceitua o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, a Servidor(a), receberá um terço a mais do que seu salário normal (1/3 constitucional), mais a compra de 10 dias de abono pecuniário.

**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, 26 de março de 2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



SEXTA•FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2021 • ANO XIII | Nº 2262



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 14.108.286/0001-38

PORTARIA № 196/2021-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE,

Art. 1º- Conceder férias a (o) servidor (a), JOSE CARLOS DA SILVA, portador(a), do CPF: 375.187.805-00 - ocupante do cargo de MOTORISTA, - do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida.

Parágrafo – Único: As férias referem-se ao período de aquisição de 23/03/2019 à 21/03/2020, anos correspondentes 2019 a 2020, que será gozada de 01/04/2021 à 30/04/2021, retornando em 03/05/2021.

**Art. 2º**- Conforme preceitua o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, a Servidor(a), receberá um terço a mais do que seu salário normal (1/3 constitucional), mais a compra de 10 dias de abono pecuniário.

**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, 26 de março de 2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.







# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP  $n^o$  2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei  $n^o$  9.609/98, regulamentado pelo DECRETO  $n^o$  2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial  $n^o$  2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9076-82D9-E246-5D31-1FD4 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9076-82D9-E246-5D31-1FD4



#### **Hash do Documento**

f6deb51be403f7d223d5529c57f13d0bb01d98dcffe6f5b7504309b070b48c7a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/03/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/03/2021 12:20 UTC-03:00